

## Programa de Bolsas Institucionais de Extensão – BIEXT/PROEXT/UFRRJ

EDITAL Nº 043 de 07 de novembro de 2019

A **Pró-Reitoria de Extensão** da **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)** torna público o Edital de apoio a ações de **Extensão Universitária** através da concessão de bolsas pelo Programa de Bolsas Institucionais de Extensão (**BIEXT**). A extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade; regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O programa é financiado com recursos institucionais visando apoiar Programas e Projetos de extensão sob a coordenação de Professores lotados em unidades dos *campi*: **Seropédica, Nova Iguaçu, Três Rios e Campos dos Goytacazes, do Colégio Técnico (CTUR) e do Centro de Atenção Integral à Criança Paulo Dacorso Filho (CAIC)**, por ampla concorrência.

O Programa **BIEXT** dispõe de 50 (cinquenta) bolsas em nível de iniciação à extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão distribuídas entre as diferentes Áreas Temáticas de conhecimento e atuação da extensão universitária (**ver Anexo I - Áreas Temáticas de atuação e políticas sociais estratégicas para o desenvolvimento da extensão universitária**) em consonância com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da Universidade.

### 1. Dos Objetivos

**1.1.** Apoiar, por meio de concessão de bolsas de iniciação à extensão, o desenvolvimento de Programas e Projetos com foco em práticas de extensão universitária.

**1.2.** Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão, promovendo o desenvolvimento de ações e atividades que viabilizem uma interação transformadora entre a UFRRJ e os demais setores da sociedade.

**1.3.** Estimular o engajamento dos alunos de graduação em atividades de extensão, contribuindo para a formação acadêmica, por meio da concessão de bolsas relacionadas às suas áreas técnicas e que tenham claro caráter extensionista, isto é, envolvam transferência, intercâmbio e diálogo de conhecimentos e experiências com a sociedade.

**1.4.** Contribuir para transformação social através do fortalecimento da institucionalização da extensão no âmbito da Universidade com a sociedade, priorizando ações de inclusão social em suas variadas dimensões, na disseminação do papel social da Universidade para população externa e na melhoria da qualidade educacional e da cultura, através de projetos que viabilizem a troca de conhecimento entre a Universidade e os órgãos educacionais externos, assim como seus cidadãos.

## 2. Das Bolsas

- 2.1. A cota de bolsa é vinculada à atividade de extensão (Projeto ou Programa).
- 2.2. A bolsa de extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFRRJ regularmente matriculados.
- 2.3. A bolsa de iniciação à extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vetado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.
- 2.4. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de 12 (doze) meses.
- 2.5. O valor da bolsa BIEXT será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.6. Cada projeto de extensão aprovado e classificado, dentro do número de bolsas disponíveis, será contemplado com 01 (uma) bolsa.
- 2.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com a demanda, representada pelo número de propostas, por Área Temática de ação da Extensão Universitária. Propostas aprovadas que ficarem fora da classificação para recebimento de bolsa constituirão fila de espera.

## 3. Dos Requisitos do Proponente para Submissão de Proposta

- 3.1. Podem ser proponentes de projetos de extensão: servidores **docentes, em pleno exercício de atividades** (sendo vetada a inscrição de servidores em período de afastamento e/ou licença).
- 3.2. No caso de docentes visitantes e/ou substitutos, a duração do projeto **não pode ultrapassar o período de contrato** com a UFRRJ.
- 3.3. O proponente deve estar com o currículo Lattes/CNPq **atualizado em 2019**.
- 3.4. Não ter nenhuma pendência junto ao Programa BIEXT.
- 3.5. Ter apresentado os resultados do último projeto de extensão apoiado pelo Programa BIEXT em Evento para esse fim, organizado pela PROEXT no ano de 2019 durante a SNCT; se for o caso de possuir bolsista no ano anterior.
- 3.6. Cada Coordenador de Projeto/Programa poderá apresentar **apenas 01 (um) projeto de extensão** como orientador, podendo ser colaborador em outras propostas. O mesmo Programa pode apresentar mais de uma proposta, contanto que sejam projetos com distintos focos de atuação e de orientadores diferentes. Um Programa pode ter até 2 (duas) propostas classificadas para recebimento de bolsa.
- 3.7. **O não atendimento** a algum dos subitens listados acima, pertencentes ao item 3 deste edital, acarretará **eliminação automática** do proponente ao processo de seleção do Programa BIEXT, sem direito a recurso.

## 4. Dos Requisitos da Proposta

- 4.1. A proposta deve ser de caráter **exclusivo**, de natureza extensionista e compatível com a área de atuação profissional do proponente, com objetivos articulados em ações a serem desenvolvidas pelo estudante. Plano de ação do estudante baseado em métodos científicos, que **viabilize o crescimento acadêmico do futuro aluno bolsista**.

**4.2.** A construção da proposta deve contemplar as **diretrizes previstas na Política Nacional de Extensão Universitária**: Interação Dialógica, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

**4.3.** O proponente deve **indicar o enquadramento** da sua proposta em 01 (uma) entre as 09 (nove) **Áreas de Conhecimento**, 01 (uma) entre as 08 (oito) **Áreas Temáticas** e 01 (uma) entre as 53 (cinquenta e três) **Linhas de Extensão** vigentes descritas no Plano Nacional de Extensão. As tabelas e descrições das áreas de conhecimento e temáticas, bem como as linhas de extensão encontram-se no link <https://goo.gl/zTBfVj>.

**4.4.** O Projeto deverá ter clara ação de extensão, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, na melhoria da qualidade de vida, promoção de atividades culturais, artísticas e esportivas e no desenvolvimento de tecnologias sociais. Tecnologias Sociais compreendem produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na **interação com a comunidade** e que representem efetivas soluções de **transformações sociais**. As Tecnologias Sociais têm a ver com as soluções criadas na interação com a população como resposta aos **problemas** que ela enfrenta, levando em conta suas tradições, seus arranjos organizacionais, os saberes locais, o potencial natural da região, enfim, sua realidade histórica, econômica, social e cultural.

**4.5.** A proposta não deve ter como objetivo principal o levantamento de dados, mas contemplar **ações de extensão socialmente interativas**, com incentivo a **metodologias participativas** e avaliação e divulgação dos resultados, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária.

**4.6.** A proposta não deve ter caráter de projeto de evento, mas refletir e configurar projeto de extensão com ações de desenvolvimento baseadas em metodologia sólida de trabalho e com cronograma de atividades contínuas e dinâmicas ao longo dos doze meses de bolsas.

**4.7.** As propostas de extensão deverão ser **homologadas no SIGAA através de autorização pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas** (chefias imediatas do proponente) para anuência de participação neste processo seletivo. É de responsabilidade da chefia imediata do proponente o atendimento ao prazo para realização desta ação (consultar cronograma geral adiante).

**4.8.** O **não atendimento** a algum dos subitens listados acima, pertencentes ao item 4 deste edital, acarretará **eliminação automática** do proponente ao processo de seleção do Programa BIEXT, sem direito a recurso.

## 5. Da Inscrição/Submissão de Proposta

**5.1.** O período para submissão de propostas é **de 07 de novembro até às 23h59min de 09 de dezembro de 2019**.

**5.2.** A submissão de proposta ocorrerá, exclusivamente, através de formulário disponível na plataforma SIGAA ([www.sigaa.ufrj.br](http://www.sigaa.ufrj.br)): acessando o Módulo “Portal do Docente”, menu “Extensão”, sub-menu “Ações de Extensão” → “Submissão de Propostas” → “Submeter Propostas” → “Submeter Nova Proposta”, selecionar “Projeto”.

**5.3.** Somente serão consideradas para avaliação as propostas submetidas até o prazo final para submissão.



**5.4.** Além do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

**5.4.1.** Planilha de produção, disponível na página da PROEXT/UFRRJ (<http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/noticias/biext-programa-de-bolsas-institucionais-de-extensao/>), preenchida e conferida pelo proponente. A PROEXT não se responsabilizará pelo envio de planilha inadequada ao presente edital, nem por erros de preenchimento e/ou erro no somatório de pontuação. Considerar para preenchimento da planilha de produção o Qualis Capes do quadriênio 2013-2016. **Informar na planilha de produção qual foi Área do Conhecimento considerada**, atentando para o fato de que a escolha da Área do Conhecimento precisa ser coerente com a Área Temática na qual o proponente está pleiteando a bolsa. Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível nos editais BIEXT por um período de três anos consecutivos.

**5.4.2.** Projeto de extensão do orientador (em formato PDF) com no máximo 20 páginas, no padrão *template* (disponível em: <http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/noticias/biext-programa-de-bolsas-institucionais-de-extensao/>) contendo obrigatoriamente e nessa ordem: título; área temática; identificação da proposta; resumo (de até 20 linhas e três palavras chaves); introdução; justificativa e relação entre ensino-pesquisa-extensão; público alvo; objetivos; metas; métodos; perfil e planejamento de ação do bolsista; acompanhamento e avaliação; cronograma; viabilidade executiva e fonte de financiamento; e referências. O texto deverá atender à seguinte formatação: tamanho da fonte = 12; espaçamento = 1,5; e margens = 2,5 cm. Aos projetos submetidos fora do padrão aqui descrito (faltando itens, fora de ordem ou formatação, por exemplo) será atribuída nota zero.

**5.4.3.** Declaração de viabilidade de execução do projeto (em formato PDF), no padrão *template* disponível na página da PROEXT/UFRRJ (<http://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-extensao/noticias/biext-programa-de-bolsas-institucionais-de-extensao/>).

**5.5.** A única opção de inscrição/envio de propostas consta no item acima descrito (5.2.) deste edital, ficando estabelecido que não serão aceitas outras formas de envio de inscrições/propostas (exemplos: por endereços de e-mails ou entrega de documentação física).

**5.6.** A falta de qualquer documento necessário para inscrição, informados no item 5.4, resultará na eliminação do candidato.

**5.7.** O proponente só poderá enviar uma proposta para concorrer à bolsa de iniciação à extensão do BIEXT.

**5.8.** Após encerramento do processo de inscrição, será divulgada, no dia 11 de dezembro de 2019, a listagem dos inscritos. Cada proponente deverá conferir se seu nome consta na lista de concorrência ao BIEXT. Caso a inscrição não apareça na lista divulgada o docente deverá enviar e-mail para PROEXT ([secretariaproext@gmail.com](mailto:secretariaproext@gmail.com)) contendo a cópia da tela de conclusão do procedimento de submissão (Resumo Geral da Ação), destacando sua data e hora, que deverão ser correspondentes ao período de inscrições estabelecido neste Edital. Serão recebidas tais comunicações **até às 17h00min de 13 de dezembro de 2019**. Depois deste prazo não serão consideradas quaisquer solicitações referentes à inscrição, sendo o proponente eliminado, não havendo possibilidade de recurso.



5.9. Cada proponente será responsável por obter e guardar seu respectivo comprovante de conclusão de inscrição durante no ato de finalização de submissão da proposta (ex: gerar uma cópia em PDF ou imagem, entre outros, do resumo final de conclusão de submissão da proposta). Tal documento só será considerado comprovante se estiver dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Único:** em caso de propostas que configurem solicitação de renovação de projetos, o proponente deverá justificar a ação continuada do mesmo e sua efetividade de ação dentro do tópico “justificativa e relação entre ensino-pesquisa-extensão” que compõe a elaboração da proposta, item 5.4.2. E apresentar comprovante de apresentação dos resultados do projeto BIEXT durante a SNCT 2019.

## 6. Dos Critérios de Avaliação das Propostas

6.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão/UFRRJ e à Câmara de Extensão designar membros para constituição de Comissão para Análise e Julgamento das propostas.

6.2. Serão consideradas para avaliação no processo seletivo propostas inscritas de acordo com o item 5 deste edital.

6.3. Cada proposta será submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado um terceiro avaliador.

6.4. Um dos critérios avaliativos do processo de seleção refere-se à **análise de adequação e enquadramento das propostas aos itens 3 e 4 desde Edital**, de caráter eliminatório.

6.5. As propostas que atenderem ao critério 6.4 deste Edital serão analisadas e julgadas conforme três componentes de avaliação: 1- **(RP) Relevância do projeto** para o desenvolvimento e disseminação de ações de extensão universitária interventivas, determinada através da sua interdisciplinaridade, do seu alcance e impacto social na relação participativa da comunidade interna e externa, e do grau de participação do discente a ser bolsista no projeto em contribuição para sua formação universitária; 2- **(PE) Projeto de Extensão** apresentado, conforme item 5.4.2, e pontuado de acordo com os itens da **Tabela 1**; e 3- **(PC) Produção Científica-Intelectual** do proponente, representada pela planilha de produção de acordo com o item 5.4.1. A nota de PC será obtida através da normalização do conjunto de notas brutas pertencentes a cada Área de Conhecimento.

6.6. A **Nota Final (NF)** do proponente será calculada pela expressão  **$NF = 0,4 (RP) + 0,4 (PE) + 0,2(PC)$** .

6.7. As propostas analisadas serão classificadas em ordem decrescente do valor da Nota Final por Área de Conhecimento. **Em caso de empate**, a proposta com maior nota atribuída pelos avaliadores na Relevância do Projeto será melhor classificada. Se esse critério não atender ao desempate (notas iguais Relevância do Projeto), um terceiro avaliador será consultado.



TABELA 1: Critérios de pontuação para os componentes de avaliação “Relevância do Projeto” e “Projeto de Extensão”.

Componentes de Avaliação	Itens de pontuação	Pontuação	Nota Máxima
<b>Relevância do Projeto (RP)</b>	Pertinência e transformação social	1,5	10,0
	Envolvimento efetivo com a população externa/ Dimensão de público atingido e beneficiado	1,5	
	Articulação do projeto com disciplinas da graduação ministrada pelo coordenador do projeto	2,0	
	Interdisciplinaridade	1,5	
	Articulação contributiva com a Educação Básica	1,5	
	Atuação adequada e representativa do bolsista (planejamento de ação)	2,0	
<b>Projeto de Extensão (PE)</b>	Vinculação do tema com a área de atuação do proponente	1,0	10,0
	Contextualização e justificativa	1,5	
	Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão	1,0	
	Exequibilidade e autonomia	1,0	
	Compreensibilidade e coerência dos objetivos em associação com adequação metodológica	1,5	
	Parcerias externas com Instituições, órgãos, ou outros segmentos sociais	1,0	
	Acompanhamento e avaliação em perspectiva com as metas estabelecidas	1,0	
	Viabilidade do cronograma	1,0	

**7. Do Período de Julgamento das Propostas:** de 16 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

**8. Da Divulgação da Classificação Preliminar:** até às 17h00min de 22 de janeiro de 2020.

### **9. Dos Pedidos de Recursos (reconsideração)**

**9.1.** Entre o período de 22 a 24 de janeiro de 2020 os recursos deverão ser solicitados através do SIGAA (Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação).

**9.2.** Cada recurso deverá apresentar com detalhamento o que deve ser de fato reavaliado, em texto com no máximo 2.000 caracteres (contando os espaços).

**9.3.** Recursos remetidos fora do prazo ou que não obedecem ao item 9.2 não serão julgados.

**9.4.** Cada recurso será encaminhado, para apreciação e julgamento, à Comissão Avaliadora. A decisão tomada será considerada final e soberana, de acordo com o regimento que normatiza as ações da Câmara de Extensão/PROEXT.

**9.5.** As respostas aos recursos serão enviadas pela Comissão Avaliadora exclusivamente pelo SIGAA (exceto em caso de problemas técnicos no sistema, quando a comunicação poderá ser feita pelo e-mail da secretaria da PROEXT) apenas após o prazo final de interposição dos mesmos.

### **10. Da Divulgação do Resultado Final**

**10.1.** O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão até às 17h00min de 27 de janeiro de 2020, bem como estará disponível na plataforma SIGAA.

**10.2.** O coordenador de projeto contemplado com bolsa deverá confirmar a execução do projeto no SIGAA e o seu respectivo bolsista deverá demonstrar interesse em participar do projeto através do SIGAA (no item "Oportunidades de bolsa") antes de ser cadastrado/indicado.

**10.3.** O cadastro do bolsista (SIGAA > EXTENSÃO > PLANOS DE TRABALHO > CADASTRAR PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA) deverá ser feito tão logo o projeto obtenha o status de "APROVADO" no SIGAA e seu respectivo coordenador o coloque "EM EXECUÇÃO".

**11. Prazo para Indicação do Bolsista:** de 28 a 31 de janeiro de 2020.

### **12. Requisitos para Indicação do Bolsista:**

**12.1.** O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRRJ e ter cursado pelo menos 10% do currículo previsto para seu curso e com previsão de conclusão da graduação posterior a janeiro de 2021.

**12.2.** Serão elegíveis para bolsistas estudantes com Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA)  $\geq 5,0$ .

**12.3.** Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.



**12.4.** Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive de outras modalidades de bolsa (à exceção de bolsa permanência), estágios remunerados e monitorias, dentre outros, durante a vigência da bolsa.

**12.5.** Não apresentar pendências junto à PROEXT.

**12.6.** Ter **disponibilidade de 20 horas semanais** para envolvimento em atividades relacionadas ao projeto aprovado para recebimento da Bolsa de Iniciação à Extensão.

**12.7.** O estudante não poderá ter sido reprovado em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa (para os casos de indicação de alunos que tenham sido bolsistas no ano anterior).

**12.8.** Aos solicitantes classificados que não atenderem a estes requisitos ou prazos, fica claro que a PROEXT se reserva o direito de dar prosseguimento à chamada de um novo projeto da lista de espera.

### **13. Documentos Necessários para Indicação do Bolsista:**

**13.1.** Ficha de Indicação de bolsista devidamente preenchida (disponível em <http://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/noticias/biext-programa-de-bolsas-institucionais-de-extensao/>).

**13.2.** Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador do projeto (disponível em <http://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/noticias/biext-programa-de-bolsas-institucionais-de-extensao/>).

**13.3.** Histórico escolar atualizado do aluno, obtido no SIGAA.

**13.4.** Cópia do CPF e RG do aluno.

**13.5.** Plano de trabalho do aluno impresso (de acordo com o apresentado no SIGAA pelo orientador).

**13.6.** Cópia do cartão bancário onde será realizado o pagamento da bolsa.

Parágrafo único: A documentação listada acima deverá ser entregue na secretaria da PROEXT no período de 28 a 31 de janeiro de 2020. Mesmo com a exigência de que o orientador faça o cadastro/indicação do seu bolsista no SIGAA, a PROEXT solicita a entrega dessa documentação para garantir a resolução de qualquer contratempo que possa acontecer relacionado ao uso do SIGAA/módulo de extensão que se encontra em fase de adaptação para nossa Instituição.

### **14. Do Cronograma Geral**

*Prazo de Inscrição: de 07 de novembro até às 23h59min de 09 de dezembro de 2019.*

*Prazo limite para homologação das propostas de extensão pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas: até às 23h59min de 09 de dezembro de 2019.*

*Divulgação de listagem preliminar de inscritos: até às 17h00min de 11 de dezembro de 2019.*

*Prazo para recurso referente à inscrição: até às 17h00min de 13 de dezembro de 2019.*

*Julgamento das propostas: de 16 de dezembro de 2019 a 20 de janeiro de 2020.*

*Divulgação da Classificação preliminar: até às 17h00min de 22 de janeiro de 2020.*

*Prazo para Recurso referente à classificação: até às 23h59min de 24 de janeiro de 2020.*





*Divulgação do resultado final: até às **17h00min** de 27 de janeiro de 2020.*

*Prazo para Indicação do Bolsista: de 28 a 31 de janeiro de 2020.*

*Início das atividades do bolsista: 03 de fevereiro de 2020.*

*Vigência da Bolsa: de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.*

Parágrafo único: É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas do processo seletivo, desde a submissão da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## **15. Das Obrigações do Coordenador**

**15.1.** Manter vínculo formal com a UFRRJ durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da Instituição durante o período de realização do projeto. Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

**15.2.** Apresentar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.

**15.3.** Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e conceder o TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO.

**15.4.** Conceder ao estudante, no momento de sua indicação: CÓPIA DO PROJETO, PLANO DE ATIVIDADES e o TERMO DE COMPROMISSO assinados.

**15.5.** Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.

**15.6.** Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.

**15.7.** Garantir a entrega do relatório parcial de atividades do projeto na metade do período de vigência da bolsa. As instruções e formato do relatório serão informados no momento de divulgação das datas de entrega pela Câmara de Extensão/PROEXT.

**15.8.** Garantir a apresentação dos resultados do desenvolvimento do projeto na Mostra BIEXT dentro da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2020 ou na Semana de Extensão.

**15.9.** Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos de Extensão da UFRRJ.

**15.10.** Garantir a entrega do relatório final de atividades do projeto, com um parecer próprio sucinto, no término da bolsa. As instruções e formato do relatório serão informados no momento de divulgação das datas de entrega pela Câmara de Extensão/PROEXT.

**15.11.** Preparar e apresentar um artigo, com os resultados e conclusões do projeto, para publicação na Revista de Extensão da UFRRJ.

**15.12.** Compôr, quando pertinente e convidado, parte da Comissão Avaliadora do Programa BIEXT.

**15.13.** Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, com justificativa por escrito do desligamento do bolsista.

## **16. Das obrigações do Bolsista**

**16.1.** Conhecer e desenvolver as atividades previstas no PLANO DE ATIVIDADES, dedicando pelo menos 20 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.

- 16.2.** Elaborar e encaminhar os relatórios parcial e final, com parecer do orientador.
- 16.3.** Participar com o orientador da elaboração do artigo, com os resultados e conclusões do projeto, a ser publicado na Revista de Extensão.
- 16.4.** Participar da Mostra BIEXT dentro da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia da UFRRJ de 2020 ou na Semana de Extensão por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela Câmara de Extensão e Coordenação do Evento. A não participação injustificada acarretará a perda da bolsa e do certificado.
- 16.5.** Enviar, junto ao Relatório Final de Atividades (ao término da vigência da bolsa) o certificado de participação em eventos de extensão da UFRRJ.
- 16.6.** Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEXT, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista.
- 16.7.** Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de extensão (BIEXT) da UFRRJ nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.
- 16.8.** Comunicar imediatamente à PROEXT qualquer irregularidade no decorrer da orientação.
- 16.9.** Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFRRJ qualquer alteração de vencimento, nomeação para outro cargo remunerado e/ou eventual mudança em sua situação acadêmica. Implicará em cancelamento imediato da bolsa: se comprovado o acúmulo de bolsas, ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio; e a mudança interna de curso de Graduação, o trancamento geral ou o cancelamento da matrícula pelo bolsista.

## **16. Das disposições gerais**

- 16.1.** Ao se inscreverem neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital.
- 16.2.** O não cumprimento a qualquer determinação expressa neste edital, assim como dos compromissos de orientador e bolsista, poderá acarretar o cancelamento imediato da bolsa.
- 16.3.** A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFRRJ.
- 16.4.** Este Edital prevê o apoio a desenvolvimento de projetos de extensão, único e exclusivamente, através do pagamento de bolsa de iniciação à extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFRRJ para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.
- 16.5.** Durante o processo de seleção das propostas, toda comunicação deverá ser feita exclusivamente pelo professor inscrito, não sendo considerados quaisquer contatos de alunos de graduação, pós-graduação ou mesmo pós-doutorandos. E-mails ou qualquer tipo de comunicação nestas condições serão desconsiderados.
- 16.6.** O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsiderados, sem qualquer possibilidade de recurso.
- 16.7.** O orientador poderá efetuar substituição de bolsista durante a vigência da bolsa, de acordo com requisitos exigidos no presente edital. A substituição deverá ser solicitada e justificada à PROEXT/Câmara de Extensão pelo orientador.



**16.8.** O bolsista excluído do Programa, por substituição ou cancelamento justificado pelo não cumprimento das atividades previstas, não poderá retornar a ele nos dois anos seguintes à exclusão.

**16.9.** Para os bolsistas que pretenderem renovação no ano seguinte não poderá haver reprovação em disciplinas do seu curso durante a vigência da bolsa.

**16.10.** Orientadores e bolsistas em débito com a vigência 2018/2019 do Edital BIEXT Nº 026 de 2018/PROEXT/UFRRJ, bem como com outros Programas Institucionais, e/ou que não cumprirem as exigências deste Edital estarão automaticamente eliminados.

**16.11.** Caso o projeto envolva a utilização de animais vertebrados vivos, conforme previsto na lei de número 11.794 de 08 de outubro de 2008 e suas normatizações, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação de uma das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFRRJ. Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado da CEUA indicando que o projeto foi autorizado.

**16.12.** Quando pertinente, o projeto que envolva a utilização de seres humanos, deverá ser apresentado no momento da submissão, documento que comprove que foi encaminhado para a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Por ocasião do envio do relatório final deverá ser anexado o certificado do CEP indicando que o projeto foi autorizado.

**16.13.** Caberá à Câmara de Extensão/PROEXT o gerenciamento das avaliações e julgamento de dúvidas e casos omissos.

**16.14.** A qualquer tempo, as bolsas do presente edital poderão ser revogadas ou anuladas, por motivo de interesse público, sobretudo de natureza orçamentária, no todo ou em parte, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Seropédica, RJ, 07 de novembro de 2019.

**Roberto Carlos Costa Lelis**

Pró-Reitor de Extensão

**Gabriela Rizo**

Pró-Reitora Adjunta de Extensão



## ANEXO I

Áreas Temáticas de atuação e políticas sociais estratégicas para o desenvolvimento da Extensão Universitária em consonância com a Política Nacional de Extensão e a Política de Extensão da UFRRJ - Programa BIEXT/PROEXT/UFRRJ.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.



# UFRRJ